



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG
Telefone (034) 3318-5200
E-mail: superintendencia@he.uftm.edu.br

Resolução n.º 3, de 17 de janeiro de 2018

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.^a revisão), em reunião ordinária, em reunião ordinária realizada em 17 de janeiro de 2018 e, com o objetivo de elaborar pareceres sobre problemas de natureza bioética que se apresentarem em contextos clínicos, abordar e dar ênfase as questões relacionadas à humanização do tratamento de saúde do hospital, formular recomendações e contribuir com ações educativas dos profissionais do HC, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Bioética do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º A Comissão de Bioética do HC-UFTM será composta pelos seguintes membros:

I – o chefe da Divisão Médica, como presidente;

II – o chefe Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, como vice-presidente;

III – um representante da Divisão de Enfermagem, como 1.º secretário;

IV – um representante da Divisão de Gestão do Cuidado, como 2.º secretário;

V – um representante da Unidade de Atenção Psicossocial;

VI – um representante da Unidade de Reabilitação;

VII – um representante dos docentes da medicina para cada uma das áreas (clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria e ginecologia/obstetrícia);

VIII – um representante dos residentes médicos para cada uma das áreas (clínica médica, cirúrgica, pediatria e ginecologia/obstetrícia);

IX - um representante da Gerência Administrativa;

X – um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;

XI – um representante da Comissão de Assistência Religiosa e Espiritual.

Art. 3.º Determinar o prazo de sessenta (60) dias para a elaboração do Regimento da Comissão de Bioética do HC-UFTM.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Publicada no Boletim de Serviço HC-UFTM/Filial Ebserh n.º 163, de 22 de janeiro de 2018, p.71